



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. N° 0336/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito VAGNÔ GONÇALVES BARROS, portador da Carteira de Identidade n° 632.943, SSP/RO e do CPF/MF n° 665.507.182-87 e, do outro, a empresa D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.027.086/0001-46, com sede na Rua 33, n° 032, Bairro Santa Cruz, CEP 78.077-015, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelos Sr. DIEGO ARMANDO ARAGÃO, portador da Carteira de Identidade n° 2788976-9, SSP/MT e do CPF n° 020.233.431-78, vencedora da licitação para REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, E FOGÕES), fundamentados no Decreto Federal N° 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal N° 6562/GABINETE/2007 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições aqui dispostas.

DADOS GERAIS	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E FOGÕES).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0336/SRP/2017	
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/OG/SRP/2017	
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:	
✓ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;	
✓ Secretaria Municipal de Educação – SEMED;	
✓ Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS.	
REGIME DE EXECUÇÃO: Direto	JULGAMENTO DA PROPOSTA: Menor Preço Por Item.

Considerando que o julgamento da licitação é por item, fica HOMOLOGADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/OG/SRP/CPL/2017, realizada em 22/02/2017, bem como, a classificação que será publicada na Imprensa Oficial do Município, com intenção de eventuais aquisições aos preços da empresa classificada no certame, conforme os itens constantes no Anexo 01 desta ata.

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.
- 1.2 Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.3 Poderão ser registrados tantos preços quanto necessários para que seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote a ser registrado, observando-se, em qualquer caso, o preço referencial de mercado e a qualidade dos bens.
- 1.4 Para efeitos de reserva e futura aplicação do disposto no art. 13, § 1º, II do Decreto 6562 de 28 de novembro de 2007, poderão ser registrados outros preços, além daqueles mencionados no *caput*, até o limite de 100% (cem por cento) do total licitado.
- 1.5 Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. N° 0336/17

1.6 Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.7. A contratada, após a publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município e receber a Nota de Empenho, obriga-se a entregar a quantidade de material empenhado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, no Almoxarifado do Município de Ouro Preto do Oeste, localizado na Av. Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Alvorada, Frente para a BR 364 – Sala 05, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, e deverá ocorrer no horário de 07h30 as 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que do mesmo ente federativo que o Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de quantitativos para o atendimento e mediante as seguintes condições:

a) aceitação formal pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas;

b) o atendimento aos interessados – corônas - não poderá prejudicar o atendimento aos Órgãos Participantes;

c) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.9. O pagamento do preço ajustado será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do material e conforme a quantidade recebida, tendo a Nota Fiscal certificada pelo setor autorizado, apresentação das Certidões de Regularidade da Justiça do Trabalho, SRF, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal atualizadas, podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

1.10. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

1.11. Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

1.12. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

1.13. Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requerer fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo Órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

1.14. Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste a obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na ata e na Lei Federal n.º 8.666/93.

1.15. Sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor, e o atual preço de mercado e o preço realinhado.

1.16. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. N° 0336/17

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

1.16.1. o cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador.

1.16.2. o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

1.17. à contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

1.17.1. pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) *advertência;*

b) *multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;*

c) *multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias;*

d) *suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ouro Preto do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;*

e) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.*

1.17.2. Conforme o disposto na Lei Federal 10.520 de 2002, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

1.17.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas nesta Ata e no Termo de Referência;

1.17.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. N° 0336/17

1.17.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

1.17.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

1.17.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

1.17.8. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

1.17.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

1.17.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 1.17.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

1.17.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da RESPECTIVA UNIDADE ADMINISTRATIVA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência por qualquer meio idôneo.

1.18. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1.19. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, na imprensa oficial do Município para orientação da Administração Pública, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.20. Qualquer cidadão poderá impugnar o preço registrado constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado. Para isso, o Órgão Gerenciador instaurará o competente processo visando apurar a denúncia e a tomada das medidas pertinentes.

1.21. As partes deverão cumprir todas as obrigações conforme constam no Termo de Referência e Contrato (quando houver), observando as exigências para entrega e recebimento do material, liquidação e pagamento.

1.22. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO como o único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Ouro Preto do Oeste - RO, 22 de Fevereiro de 2017.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito

D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME
CNPJ N° 19.127.085/0001-46



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. N° 0336/17

ANEXO II - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CP/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	ELGIN	09	UN	5.650,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 36 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	ELGIN	27	UN	4.300,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	ELGIN	86	UN	1.650,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	ELGIN	71	UN	1.199,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9 000 BTUS/H; - MODELO SPLIT; 220 V; COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; - SOMENTE FRIO; - COMPRESSOR ROTATIVO; - CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A"	ELGIN	7	UN	1.099,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 24 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	ELGIN	1	UN	2.200,00
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	ELGIN	79	UN	3.250,00

Vagno Gonçalves de Barros
Prefeito

D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME
CNPJ N° 19.127.086/0001-46



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
P U B L I C A Ç Ã O
DE 06/03/2017 A 13/03/2017

GABINETE DO PREFEITO.
Naira Ferreira Kopciwczynski
Matrícula 65892-1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 0580

De: 05/03/2017 até: 13/03/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013